



Câmara Municipal de Porto Calvo

“Casa Laurindo Francisco de Oliveira”

Estado de Alagoas

Poder Legislativo

Promulgação do Projeto de Lei nº. 03/2017 de origem do Poder Legislativo, aprovado pela Câmara Municipal na primeira sessão ordinária realizada em 15/02/2017, sancionado tacitamente e não promulgado pelo Senhor Prefeito Municipal nos termos da legislação em vigor.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto Calvo, Marcos Antonio da Silva Júnior, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu seu Presidente PROMULGO nos termos do art. 13, inciso V do Regimento Interno da Câmara Municipal a seguinte Lei:

LEI N°. 1097/2017.

“ INSTITUI CONCURSO ANUAL DE REDAÇÃO ENTRE OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO SOBRE A VALORIZAÇÃO DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º - Fica instituído o concurso de redação dentre os alunos da rede pública de ensino do Município a ser realizado anualmente na semana que inclua o dia 1º do mês de outubro, sempre tendo por tema “ O ENVELHECIMENTO E A VALORIZAÇÃO DO IDOSO.”

Art. 2º - O Poder Executivo poderá premiar os melhores trabalhos, assim como aceitar que a premiação seja feita por instituições ou empresas interessadas em fazê-lo.

§ 1º - A instituição ou empresa que promova a premiação prevista no caput terá direito a divulgar sua colaboração para o evento;

§ 2º - Preferencialmente, os prêmios serão livros, material escolar ou viagem cultural, vedados quaisquer produtos ou materiais que possam prejudicar física ou moralmente os jovens.

Art. 3º - A critério do Poder Executivo, poderão ser publicados no Diário Oficial ou outro meio de comunicação do Município os melhores trabalhos.

Art. 4º - Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias que deverão constar das propostas orçamentárias anuais.

Art. 5º - O Poder Executivo fará editar os atos regulamentares necessários para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Porto Calvo em 14 de dezembro de 2017.

Marcos Antônio da Silva Júnior
Presidente

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Porto Calvo em 14 de dezembro de 2017.

Marcos Antonio da Silva Júnior
Presidente

